CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 14, de 2018
Autoria: Poder Executivo
Ementa: Altera legislação que procede à desafetação e autoriza a venda de bens imóveis de propriedade do Município de Toledo ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), representado pela Caixa Econômica Federal (CEF).
Relatoria: Vereador Walmor Lodi
Conclusão: Favorável

1. RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 14, de 2018 de autoria do Poder Executivo, que "Altera legislação que procede à desafetação e autoriza a venda de bens imóveis de propriedade do Município de Toledo ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), representado pela Caixa Econômica Federal (CEF)", apresentado na Sessão Ordinária do dia 14 de fevereiro de 2018, recebendo então o despacho do Presidente do Legislativo, encaminhando-o à apreciação desta Comissão.

Em conformidade com o inciso I do artigo 69 do Regimento Interno, compete a esta Comissão de Legislação e Redação (CLR), pronunciar-se sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de proposições sujeitas à apreciação da Câmara, para efeito de admissibilidade e tramitação.

Na Mensagem nº 11, de 6 de fevereiro de 2018, que submeteu o projeto, o proponente argumenta que, "No ano de 2009, foi editada a Lei "R" nº 130, que procedeu à desafetação e autorizou a venda de bens imóveis de propriedade do Município de Toledo ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), representado pela Caixa Econômica Federal (CEF).

O artigo 2º daquela Lei desafetou da categoria de bens de uso especial para bens de uso dominical imóveis de propriedade do Município de Toledo, utilizados no programa habitacional.

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

Na alínea "d" do inciso I do artigo 2º da Lei "R" nº 130/2009, constou, dentre outros lotes desafetados, o de nº **568** da quadra nº 50, com área de 251,00 m², situado no Loteamento Alto Panorama, nesta cidade, originado da Matrícula nº 53.209 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, Paraná.

Através do incluso e-mail dirigido ao Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais da Secretaria da Administração, datado de 24 de janeiro de 2018, a Caixa Econômica Federal solicitou a correção do número do lote nº "**568**" da quadra nº 50 para lote nº "**468**" da quadra nº 50, conforme matrícula imobiliária (cópia anexa), para atender a Diligência Registral nº 4433/2016, do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca.

Com tal propósito, faz-se necessária a alteração da Lei "R" nº 130/2009, para retificar-se o número do lote em questão".

É o Relatório.

2. VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 14, de 2018, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, baseado também no Parecer Jurídico nº 015.2017 pela legalidade, voto pela admissibilidade e tramitação, do projeto de iniciativa do Poder Executivo, de modo a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado.

Sala das Comissões, 27 de fevereiro de 2018.

WALMOR LODI
Vice-Presidente e Relator

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-030
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913
www.toledo.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros desta Comissão, reunidos nesta data, acompanham o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei n° 14, de 2018, de autoria do Poder Executivo, possa ser encaminhado à próxima comissão responsável pela análise de Mérito.

Sala das Comissões, 27 de fevereiro de 2018.

VAGNER DELABIO
Presidente

GABRIEL BAIERLE
Secretário

MARCOS ZANETTI
Membro

MARLI DO ESPORTE
Membro

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-030
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913
www.toledo.pr.leg.br

CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: EE4098C8CD37E3FF9D1063486B926C6A **CODIGO DO DOCUMENTO:** 019272
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://toledo.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf

PL 014/2018
AUTORIA: Poder Executivo